



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 085/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados e especializados de telefonistas, para os Edifícios Sede e Anexos do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 198 do PAE n. 16.578/2021 (Pregão n. 029/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Grabin Obras e Serviços Urbanos EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, estabelecida na Rua Largo São Vicente de Paulo, n. 1.333, 10º andar, sala 103, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-215, telefone (45) 3378-1595, e-mail comercial@grabinservicos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.058.662/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Lucélia Patrícia de Moraes Grabin, inscrita no CPF sob o n. 005.035.579-19, residente e domiciliada em Toledo/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 048/2020 fica prorrogado até 31/08/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 35 (trinta e cinco) meses e 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 048/2020, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 048/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN
SÓCIA-ADMINISTRADORA